

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.829.468-0

DATA: 15/10/2025

PARECER CEE/CES n.º 123/2025

APROVADO EM 05/11/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEREDO SAAD

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de 20/11/2025 até 19/05/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 823/2025 (fl. 363), e Informação Técnica n.º 110/2025-CEPE/Seti (fls. 361 e 362), de 17/10/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, mediante Ofício n.º 575/2025 – GRE/UEM, de 15/10/2025. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, n.º 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/1969, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/1970, D.O.E. de 30/01/1970, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/1976, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/1991. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.829.468-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: n.º 77.584, de 11/05/1976.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 14/2021, DOE de 18/03/2021, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 05/2021, de 23/02/2021, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 18/11/2020 até 19/11/2025. (fl. 02)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A instituição protocolizou o pedido de renovação de reconhecimento do curso em 15/10/2025. Conforme consta na Portaria Seti n.º 14/2021, o ato de reconhecimento possui vigência de 18/11/2020 a 19/11/2025. O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, estipula: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.”*

A UEM encaminhou, por meio do Ofício n.º 575/2025 de 15/10/2025, fls. 02 e 03, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

[...]

justificamos que durante a última gestão (outubro de 2018 a setembro de 2022) observou-se um número reduzido de funcionários da divisão de Legislação Educacional e Regulação da Graduação (LEG), setor responsável pelos Reconhecimentos e Renovações de reconhecimentos dos cursos, acarretando o descumprimento do prazo legal (Art. 54 da Deliberação n.º 06/20 – CEE/PR).

Antes mesmo da atual gestão (iniciada em outubro de 2022), a LEG vinha sofrendo com a rotatividade de servidores, sendo que a nova chefia da divisão, iniciada em março de 2024, assumiu com esta realidade e sem qualquer transição administrativa.

Até que os novos servidores conhecessem dos procedimentos e, em vista do grande volume dos cursos a serem regularizados, estes se acumularam e o tempo disponível tornou-se exíguo para atender tais pendências.

Neste momento, a LEG conta com 3 servidores que estão atuando para que as próximas demandas sejam atendidas dentro dos prazos regulares, estabelecidos nas normativas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.829.468-0

O atraso no envio do protocolado, em descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, incorrerá na redução do prazo de vigência da renovação de reconhecimento em 06 (seis) meses.

Embora tenhamos ciência da justificativa apresentada pela instituição quanto ao envio tardio do processo de renovação do curso, ressaltamos a necessidade urgente de que sejam adotadas medidas para corrigir essa inadimplência nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo de 180 dias anteriores ao vencimento do ato legal de funcionamento do curso pode acarretar prejuízos tanto à regularidade do curso quanto aos direitos dos estudantes, comprometendo a continuidade e a segurança jurídica da oferta educacional. Dessa forma, instamos a universidade a implementar ações efetivas para evitar novas ocorrências dessa natureza.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso no turno integral obteve a nota 04 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, e, no turno noturno, obteve a nota 03 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 03, conforme extrato à fl. 360, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

No que se refere ao marco normativo aplicável aos pedidos de renovação de reconhecimento de cursos de graduação, este encontra-se disciplinado pela Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, em seu Capítulo IV, que estabelece prazos, requisitos e procedimentos específicos. Entre os dispositivos mais relevantes para a presente análise, destacam-se os seguintes:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC), adequado à Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, apresenta carga horária de 3.208 (três mil, duzentas e oito) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) em cada turno de oferta, turnos de funcionamento integral (matutino e vespertino) e noturno, regime de oferta seriado anual, mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos para o integral e 05 (cinco) e 09 (nove) anos para o noturno. (fl. 04)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.829.468-0

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 116-117 e 123-126, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 77 a 79. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 360.

O curso tem como coordenadora a professora Marion Haruko Machado, graduada em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual de Maringá (1987), mestre em Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais pela Universidade Estadual de Maringá (UEM-1994) e doutora em Ecologia e Recursos Naturais pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar-2000). A docente possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 05)

O quadro de docentes é constituído por 92 (noventa e dois) professores, sendo 90 (noventa) doutores e 02 (dois) mestres. Destes, 50 (cinquenta) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 39 (trinta e nove) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-24/20). Do total de docentes, 42 (quarenta e dois) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 342 a 359)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 338-339:

Turno integral

Ciências Biológicas Licenciatura Integral						
Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes)				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2020	2021	2022	2023	2024
2017	33	11				
2018	25		27			
2019	38			15		
2020	28				23	
2021	18					17
Total Ingressantes	142	Total concluintes				93
Nº Formados x 100 = 93/142*100 = 65,49%						
Nº ingressantes						

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2017 a 2021, observa-se a porcentagem de 65,49% de concluintes no turno integral.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.829.468-0

Turno noturno

Ciências Biológicas Licenciatura Noturno						
Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes)				
Data de Ingresso	Nº de Ingressantes	2020	2021	2022	2023	2024
2016	39	31				
2017	40		21			
2018	40			24		
2019	41				20	
2020	39					18
Total Ingressantes		Total concluintes				
Nº Formados Nº ingressantes		$x 100 = 114/199 * 100 = 57,29 \%$				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2017 a 2021, observa-se a porcentagem de 57,29% de concluintes.

A UEM apresentou justificativa, fls. 340-341, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

Causas específicas identificadas

Os números de trancamentos do curso de Ciências Biológicas – Licenciatura Noturno (presencial) dos alunos ingressantes entre os períodos de 2016 a 2020 foram (conforme dados enviados pela DAA): Trancamento especial (tratamento de saúde): • 2018: 01 Trancamento de matrícula no curso: • 2016: 05 • 2017: 07 • 2018: 09 • 2019: 16 • 2020: 25 Percebe-se o aumento do número de trancamentos para os ingressantes de 2019 e 2020, possivelmente resultado do período pandêmico, no qual necessitou-se de uma adaptação ao Ensino Remoto Emergencial-ERE. Aliado a isso houve uma queda nacional na formação de professores e procura por cursos de licenciatura. Os alunos do noturno, na sua maioria, são trabalhadores. Essa dupla jornada, conciliar o trabalho durante o dia com os estudos à noite, leva ao cansaço físico e mental, afetando o desempenho e o engajamento escolar, sobretudo, porque após a pandemia o calendário acadêmico reduziu drasticamente o período de férias. Na UEM, o calendário encontra-se diferenciado há oito anos, com períodos de descanso e férias diminuídos, o que torna a jornada acadêmica mais cansativa e contribui para a evasão escolar. Alia-se a isso a diferença entre o calendário das escolas da SEED e o da UEM, comprometendo a realização dos estágios supervisionados em tempo apertado, o que resulta em mais sobrecarga, especialmente para aqueles alunos do noturno que são trabalhadores. Outra possível causa da desmotivação dos alunos (que poderia contribuir para a evasão) é a

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.829.468-0

dificuldade em frequentar as aulas aos sábados e no inter-horário e ainda ter que conciliar as atividades de ensino (incluindo os estágios), de pesquisa e de extensão. Algumas disciplinas da área de Exatas (como Matemática e Química) têm sido alvo de muitas reclamações por parte dos alunos, devido a dificuldades no processo de ensino-aprendizagem advindo da Educação Básica comprometida com a pandemia, resultando em baixo desempenho acadêmico e reprova. Medidas para promover a continuidade dos alunos É preciso que a instituição encare como prioridade adequar o calendário acadêmico de forma a possibilitar que alunos (e professores) possam realmente ter férias. As férias são essenciais para reduzir o estresse, estimular o foco, ter momentos de relaxamento e de interação familiar, e respeitar os limites do corpo. A fim de tentar tornar o curso mais atrativo e competitivo foi pensado na possibilidade de transformar o curso de Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno) em 4 anos, com aulas aos sábados e horários intermediários. Porém, a maioria dos alunos (respostas via questionário), não aprovaram tal alteração, tamanha dificuldade que estes encontram de comparecer em aulas nos dias de sábado e horários anteriores às 19 horas, optando por manter o curso do período noturno em cinco anos. Então, para sanar a questão das aulas aos sábados e as do inter-horário, o Núcleo Docente Estruturante (Portaria N.º 021/2021-DEG), após análise do questionário aplicado aos alunos (questionário via google forms, em 2024), sobretudo, do período noturno, a fim de verificar a possibilidade de alterar parte de algumas disciplinas do curso para a modalidade semipresencial. Essa proposta foi aceita pelos alunos e implantada em novo PPC. É importante justificar que o questionário foi inicialmente aplicado com os alunos do período noturno e estendido para os demais alunos do curso (integral e bacharelado), uma vez, que as alterações no Projeto Pedagógico do curso de Ciências Biológicas – Licenciatura Noturno, implica as mesmas alterações para o curso de Ciências Biológicas - Licenciatura Integral, como também, para as disciplinas do Núcleo Comum entre as habilitações de Bacharelado e Licenciatura. Atualmente o NDE está analisando a proposta de criação de disciplinas optativas também para a licenciatura. Espera-se que, com a possibilidade de escolha de áreas de interesse os alunos possam se sentir mais atraídos e estimulados. Além disso, permitimos a formação de um profissional com um diferencial no mercado de trabalho, mais versátil e adaptado às mudanças e demandas atuais. Essa proposta de criação de disciplinas optativas será estendida para as disciplinas da área de Exatas, a fim de que possam ser minimizados os “antagonismos” que os alunos têm em relação a elas. Tendo em vista que essas disciplinas possibilitarão uma visão analítica e ferramentas quantitativas para a análise de dados biológicos, como em bioestatística e modelagem de processos biológicos, essa formação interdisciplinar permitirá ao aluno aprofundar-se em áreas como biotecnologia e ecologia, além de oferecer um diferencial no mercado de trabalho, evidenciando versatilidade e a capacidade de resolver problemas complexos.

Os esclarecimentos prestados pela UEM, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, apresentam as causas da evasão e as providências tomadas para aprimorar a relação ingressantes/concluintes.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.829.468-0

Conforme apresentado nas fls. 74-77, 103-104, 114-119, de Regulamento específico, às fls. 308-315, bem como de relação de ações de extensão, às fls. 332-337, o Curso procedeu à alteração em sua matriz curricular com vistas a incorporar a Curricularização da Extensão, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 7/2018 - MEC/CNE/CES, que regulamenta o cumprimento da Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação, Lei Federal n.º 13.005/2014 e no disposto na Deliberação CEE/PR n.º 08/2021. A seguir, algumas informações apresentadas pela instituição:

i) Inserção curricular da extensão, articulada aos demais componentes curriculares No curso de Ciências Biológicas - Licenciatura (Integral e Noturno) e Ciências Biológicas os 10% (dez por cento) da carga horária total destinada à curricularização da extensão, será ofertada em componentes curriculares específicos, conforme sinalizado na Matriz Curricular apresentada nesse documento e vinculadas a uma das atividades de extensão curricular descritas no Art. 6º da Resolução 029/2021-CEP, como segue: Art. 6º As Atividades de Extensão Curricular devem ser executadas na forma de Programas, de Projetos de Extensão, de Projetos de Prestação de Serviços, de Cursos de Extensão e de Eventos de Extensão, cadastrados na PEC, cuja criação, aprovação e implementação são normatizados por resoluções específicas da extensão e da graduação. Além disso, para validação das atividades de extensão na matriz curricular da presente proposta, seguiremos o contido nos seguintes artigos da supracitada resolução: Art. 7º Os Programas, Projetos, Cursos e Eventos de Extensão propostos devem estar cadastrados na PEC e ser credenciados como Atividades de Extensão Curricular pela Coordenação Curricular de Extensão, de acordo com o disposto no regulamento de Atividades de Extensão Curricular do curso. Art. 8º Para fins de creditação curricular da extensão universitária, os projetos pedagógicos dos cursos devem definir o componente curricular "Unidade Curricular de Extensão" (UCE), ou terminologia equivalente, dentre as seguintes modalidades: I - Atividades de Extensão Curricular, dissociadas de disciplinas, previstas no Artigo 6º desta resolução; II - disciplinas da matriz curricular dos cursos cuja carga horária, em parte ou no todo, esteja vinculada à realização de Atividades de Extensão previstas no Artigo 6º desta resolução; III - como composição das modalidades descritas nos Incisos I e II deste artigo.

[...]

DEMONSTRATIVO DA INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA GRADUAÇÃO – LICENCIATURA INTEGRAL		
1. COMO DISCIPLINA		
Nome do Componente Curricular		Atividade de Extensão

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.829.468-0

				Carga Horária Anual em Horas/Aula¹	Carga Horária Semanal em Horas/Aula²				Carga Horária Total no Tempo de Oferta³ em Horas/Aula			
					Teórica	Prática	Teor.ica/Prática	Extensão	Total Semanal	Anual	Semestral	Modular/Trimestral Ciclos/Outros
1ª	M	DCM	Anatomia Humana: o corpo e a integração com o meio ambiente	10			0,35		10			
1ª	A	DGE	Geologia Ambiental	7			0,21		7			
1ª	A	DBI	Zoologia de Invertebrados I	10			0,29		10			
1ª	1S	DBI	Biologia e Diversidade de Protozoários e Algas	10			0,59		10			
1ª	M1	DBI	Introdução à Prática Profissional em Ciências Biológicas	17			1		17			
1ª	2S	DFE	História e Epistemologia das Ciências	4			0,24		4			
1ª	1S	DBI	Currículo de ciências e biologia e os saberes docentes para a prática pedagógica	34			2		34			
			Carga Horária da série	92			4,39		92			
2ª	A	DBI	Zoologia de Invertebrados II	20			0,59		20			
2ª	A	DBI	Morfologia e Anatomia Vegetal	20			0,59		20			
2ª	1S	DCM	Embriologia Animal Comparada	5			0,29		5			
2ª	2S	DES	Estatística Aplicada à Biologia	10			0,59		10			
2ª	A	DBQ	Bioquímica	10			0,29		10			
2ª	A	DCM	Histologia	10			0,29		10			
2ª	2S	DBQ	Bioquímica Experimental	4			0,24		4			
2ª	2S	DBI	Micologia	10			0,59		10			
			Carga Horária da série	89			3,47		89			
3ª	A	DBI	Zoologia de Cordados	20			0,59		20			
3ª	A	DBI	Sistemática Vegetal	20			0,59		20			

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.829.468-0

3ª	1S	DBI	Fisiologia do Desenvolvimento Vegetal	10			0,59	10			
3ª	2S	DBI	Fisiologia do Metabolismo Vegetal	10			0,59	10			
3ª	2S	DBI	Metodologia de Pesquisa e Redação Científica	6			0,35	6			
3ª	1S	DBS	Microbiologia	10			0,59	10			
3ª	1S	DBS	Epidemiologia e Saúde Pública	4			0,24	4			
3ª	1S	DBI	Ecologia de Populações e Comunidades	17			1,00	17			
3ª	2S	DBI	Ecologia Sistêmica	17			1,00	17			
			Carga Horária da série	114			5,53	114			
4ª	2S	DBI	Diversidade, Inclusão e Educação em Saúde	34			0,59	34			
4ª	A	DFS	Biofísica e Fisiologia Animal	20			0,59	20			
4ª	1S	DBI	Educação e Gestão Ambiental	20			0,59	20			
4ª	1S	DFI	Astronomia	17			1	17			
4ª	2S	DBS	Imunologia	10			0,59	10			
4ª	2S	DFE	Gestão Escolar	5			0,29	5			
4ª	2S	DGE	Paleontologia	7			0,41	7			
			Total	113			4,56	113			
				402			17,95	408			
TOTAL COMO DISCIPLINA							408				
2. COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM CREDITADAS) – NÃO SE APLICA											
Série	(A) Anual/ Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Especificação da Atividade	Atividade de Extensão							
				Carga Horária Semanal em Horas/Aula¹		Carga Horária Total no Tempo de Oferta² em Horas/Aula					
TOTAL COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO											

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.829.468-0

DEMONSTRATIVO DA INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA GRADUAÇÃO Licenciatura – Noturno													
1. COMO DISCIPLINA													
Série	Anual/Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Carga Horária Total em Horas/Aula ¹	Atividade de Extensão								
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula ²					Carga Horária Total no Tempo de Oferta ³ em Horas/Aula			
					Teórica	Prática	Teórico/Prática	presencial	Total Semanal	Anual	Semestral	Modular/Trimestral Ciclos/Outros	presencial
1ª	1M	DBI	Introdução à Prática Profissional em Ciências Biológicas	17			2			17			
1ª	1S	DBI	Biologia e Diversidade de Protozoários e Algas	10			0,59			10			
1ª	2S	DBI	Currículo de Ciência e Biologia e os Saberes Docentes para a Prática Pedagógica	34			2			34			
1ª	1S	DFE	História e epistemologia da ciência	4			0,24			4			
Carga horária da Série										61			
Carga horária da Série										61			
2ª	A	DCM	Anatomia Humana: o corpo e a integração com o meio ambiente	10			0,29			10			
2ª	A	DBQ	Bioquímica	10			0,29			10			
2ª	2S	DCM	Embriologia Animal Comparada	05			0,29			5			
2ª	A	DCM	Histologia	10			0,29			10			
2ª	M	DBQ	Bioquímica Experimental	04			0,24			4			
2ª	A	DBI	Zoologia de Invertebrados I	10			0,29			10			
2ª	1S	DFI	Astronomia	17			2			17			
2ª	A	DGE	Geologia Ambiental	07			0,20			7			
	2S	DBI	Micologia	10			0,59			10			
Carga horária da Série				0,99			0,99			99			
3ª	A	DBI	Zoologia de Invertebrados II	20			0,59			20			
3ª	A	DBI	Morfologia e Anatomia Vegetal	20			0,59			20			
3ª	1S	DBS	Microbiologia	10			0,59			10			
3ª	2S	DES	Estatística Aplicada à Biologia	10			0,59			10			
Carga horária da Série				60			3,71			60			
4ª	A	DBI	Zoologia de Cordados	20			0,59			20			
4ª	A	DBI	Sistemática Vegetal	20			0,59			20			
4ª	1S	DBI	Fisiologia do Desenvolvimento Vegetal	10			0,59			10			
4ª	2S	DBI	Metodologia de Pesquisa e Redação Científica	6			0,18			6			
4ª	2S	DBI	Fisiologia do Metabolismo Vegetal	10			0,59			10			
4ª	1S	DBI	Ecologia Sistêmica	17			1			17			
4ª	2S	DBI	Ecologia de População e	17			1			17			

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.829.468-0

Comunidades									
Carga horária da Série				100		4,53		100	
5ª	A	DFS	Biofísica e Fisiologia Animal	20		0,59		20	
5ª	1S	DBI	Educação e Gestão Ambiental	20		1,18		20	
5ª	2S	DGE	Paleontologia	07		0,41		7	
5ª	1S	DBS	Epidemiologia e Saúde Pública	04		0,24		4	
5ª	2S	DBS	Imunologia	10		0,59		10	
5ª	2S	DBI	Diversidade, Inclusão e Educação em Saúde	34		2		34	
5ª	2S	DFE	Gestão Escolar	05		0,29		5	
Carga horária da Série (Extensão)				100		5,29		100	
TOTAL COMO DISCIPLINA (EXTENSÃO) = 408						20,06		408	
2. COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM CREDITADAS) – NÃO SE APLICA									
Série	(A) Anual/ Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Especificação da Atividade	Atividade de Extensão					
				Carga Horária Semanal em Horas/Aula¹			Carga Horária Total no Tempo de Oferta² em Horas/Aula		
TOTAL COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO				0,00			0,00		
TOTAL GERAL				20			408		

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Destaque-se que o curso oferta em sua matriz curricular como obrigatória, a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). O assunto está regulamentado pela Lei n.º 10.436, de 24/04/2002 e ao Decreto n.º 5.626/2005, de 22/12/2005:

[...]

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino,

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.829.468-0

públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério.

§ 2º A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

Quanto à integração dos temas transversais, conforme informações apresentadas pela IES, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) se encontra alinhado às diretrizes deste Conselho e às normativas nacionais, contemplando a educação em direitos humanos, a educação ambiental e diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional de modo a garantir sua efetiva materialização na organização curricular do curso. (fl. 113)

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de 20/11/2025 até 19/05/2029, com fundamento nos artigos 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC), adequado à Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, apresenta carga horária de 3.208 (três mil, duzentas e oito) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) em cada turno de oferta, turnos de funcionamento integral (matutino e vespertino) e noturno, regime de oferta seriado anual, mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos para o integral e 05 (cinco) e 09 (nove) anos para o noturno.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.829.468-0

c) observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES